

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede na Av. Manoel Borba, 720, centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, neste ato representada por sua sócia **Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 02386004795/DETRAN-PE e do CPF nº 195.027.884-00, residente e domiciliada na Rua Luz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 568 000-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual  aquisição  de "Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados nos itens nº 17, 81, 99, 163, 167, 173, 183, 206, 223 e 297, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
17	VALPROATO DE SÓDIO - ACIDO	Comprimidos	24.000	BIOLAB	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00

**MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA**

Apostado de forma digital  
em: 11/01/2022 08:38:00  
DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.01.13  
14:03:19 - 01/000

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
em: https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2





GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTORO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIAN SILVA  
Acesse em: <https://cete.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

	VALPROICO 500MG					
81	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML INJETÁVEL	Frascos	600	NOVO HORDISK	R\$ 22,15	R\$ 13.296,00
98	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsulas	9.600	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
163	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	9.600	EMS	R\$ 0,20	R\$ 1.920,00
167	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimidos	24.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
173	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	12.000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
183	HIDRALAZINA 50MG	Comprimidos	9.600	NOVARTIS	R\$ 0,56	R\$ 5.376,00
206	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML GOTAS	Unidades	7.200	FARMAGE	R\$ 2,23	R\$ 16.056,00
223	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	Drágeas	24.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 960,00
297	SOLUÇÃO GL COSADA ( GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 500ML	Frascos	360	FRESENIUS KABI	R\$ 4,43	R\$ 1.594,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.754,80</b>

**R\$ 54.754,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
Assinante de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
 CNPJ: 07790113  
 144328 0300



SILVA



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
eSIC em: https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\_documento:c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem de fornecimento dos produtos;

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

**Parágrafo Único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retrair a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 05 (dias) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** - Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA  
DO CARMO DE LIMA  
E SILVA  
Data: 2022.08.13  
14:53:37 -03'00'





### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 76 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 76, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO  
DE LIMA E SILVA  
Data: 2022.08.13  
14:45:47 -03'00'





**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou suslar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E  
SILVA,  
Data: 2022.01.13  
14:45:57 -02'00'





c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 76 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
Digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Número: 20220113  
1446 05-03'20'





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1006 2050 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)**

**3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIA FARMACÊUTICA**

**11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**02 ATENÇÃO BÁSICA**

**300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Data: 2022.07.12  
14:00:15 -03'00'





- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 128 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para diminuir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de janeiro de 2022.

~~Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 0027/2021~~

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Contratante

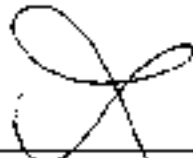
**MARIA DO CARMO  
DE LIMA E SILVA**

Assinado de forma digital por  
MARIA DO CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Dados: 2022.01.11 14:46:23  
03100

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

Maria do Carmo de Lima e Silva  
Contratada

Testemunhas: Emiliani Santos de Souza  
CPF/MF: 033.925.784-06

  
CPF/MF: 465.724.978-78

